



PARECER

TC-002778.989.20-2

Prefeitura Municipal: Clementina.

Exercício: 2020.

Prefeitos: Célia Conceição Freitas Galhardo e José Alfredo Lima.

Períodos: (01-01-20 a 01-03-20; 01-04-20 a 31-12-20) e (02-03-20 a 31-03-20).

Advogada: Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Cumprimento dos índices Constitucionais e legais. Parecer favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002778.989.20-2.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **5 de abril de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Clementina, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, que a Fiscalização responsável pela próxima inspeção certifique-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no relatório.

Determinou, por fim, que o Cartório, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 5 de abril de 2022.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator